

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Sistemas Judiciais Nacionais e Da UE](#) > [Tribunais Especializados Nacionais](#) > [Greece](#)

# Tribunais especializados nacionais

Conteúdo fornecido por  
Grécia

Grécia

A presente secção fornece informações sobre a organização dos tribunais especializados na Grécia.

## Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas (*Ελεγκτικό Συνέδριο*), previsto no artigo 98.º da Constituição, é um tribunal superior de natureza dual, com competências judiciais e administrativas. O Tribunal de Contas conserva o seu caráter judicial quando exerce competências administrativas. A sua composição é idêntica à do Conselho de Estado. Funciona em plenário (*Ολομέλεια*), por juízos (três) (*τμήματα*) e por secções (*κλιμάκια*).

As suas principais competências são:

- Controlar as despesas do Estado, das autarquias e de outras entidades de direito público;
- Verificar os contratos de grande valor económico em que o Estado ou uma entidade equiparável seja parte;
- Auditar as contas dos contabilistas públicos e dos organismos da Administração local e de outras entidades de direito público;
- Pronunciar-se sobre os projetos de lei relativos às pensões e reconhecer serviços prestados, para efeitos de concessão de direitos de pensão;
- Elaborar e apresentar ao Parlamento um relatório sobre as receitas e as despesas do Estado;
- Dirimir litígios relativos à atribuição de pensões;
- Julgar processos que se prendem com a responsabilidade de funcionários públicos, civis ou militares, por danos causados ao Estado por dolo ou negligência.

As suas decisões não estão sujeitas ao controlo jurisdicional do Conselho de Estado.

## Outros tribunais especializados

### Tribunais do Exército, da Marinha e da Força Aérea

Trata-se de tribunais penais especiais. Todas as infrações, sem exceção, cometidas pelo pessoal militar do Exército, da Marinha ou da Força Aérea estão sujeitas à jurisdição dos tribunais militares.

### Supremo Tribunal Especial

O Supremo Tribunal Especial (*Ανώτατο Ειδικό Δικαστήριο*) é um tribunal especial de natureza constitucional, uma vez que a maior parte dos litígios que relevam da sua competência se prendem com a constitucionalidade. A sua existência está consagrada no artigo 100.º da Constituição. Tem competência especial para aferir da validade das eleições legislativas, destituir deputados das suas funções e dirimir conflitos entre os três tribunais supremos do país. As sentenças por ele proferidas não são passíveis de recurso.

É constituído pelos presidentes do Conselho de Estado, do Supremo Tribunal (*Άρειος Πάγος*), do Tribunal de Contas, por quatro juízes-conselheiros do Conselho de Estado e por quatro juízes-conselheiros do Supremo

Tribunal (nomeados por sorteio, de dois em dois anos).

É presidido pelo mais antigo dos presidentes do Conselho de Estado ou do Supremo Tribunal. Quando deve pronunciar-se sobre questões atinentes a conflitos de competência, à constitucionalidade ou à interpretação de disposições legislativas, acrescem à sua composição dois professores titulares de faculdades de Direito de universidades gregas.

### Tribunal Especial para a Corrupção

O Tribunal Especial para a Corrupção (*Ειδικό Δικαστήριο Αγωγών Κακοδικίας*) está previsto no artigo 99.º da Constituição e na Lei n.º 693/1977, sendo competente para julgar atos de corrupção imputados a magistrados. É constituído pelo presidente do Conselho de Estado, que preside, por um juiz-conselheiro do Conselho de Estado, um juiz-conselheiro do Supremo Tribunal, um juiz-conselheiro do Tribunal de Contas, dois professores titulares de faculdades de Direito de universidades gregas e dois advogados (membros do Conselho Superior de Disciplina dos advogados, nomeados por sorteio).

### Tribunal Especial para a Responsabilidade dos Ministros

O Tribunal Especial para a Responsabilidade dos Ministros (*Ειδικό Δικαστήριο Ευθύνης Υπουργών*) está consagrado no artigo 86.º da Constituição.

É composto *ad hoc* por seis membros do Conselho de Estado e por sete membros do Supremo Tribunal, nomeados por sorteio pelo presidente do Parlamento, após dedução da acusação. Os julgamentos assumem a forma de sessões públicas do Parlamento e são dirigidos pelos referidos membros dos supremos tribunais, cuja nomeação ou promoção para o cargo deve ser anterior à dedução da acusação. É presidido pelo membro de categoria mais elevada, de entre os sorteados, do Supremo Tribunal; em caso de igualdade de categoria, preside o mais antigo. As funções do Ministério Público são asseguradas por um membro da Procuradoria junto do Supremo Tribunal, sorteado juntamente com o seu suplente.

É competente para julgar processos relativos a infrações penais cometidas por membros do governo e secretários de Estado no exercício das suas funções, sendo os processos submetidos à sua apreciação pelo Parlamento.

### Tribunal Especial para a Remuneração dos Juízes

O Tribunal Especial para a Remuneração dos Juízes (*Ειδικό Δικαστήριο Μισθολογικών Διαφορών Δικαστικών Λειτουργιών*) está previsto no artigo 88.º da Constituição.

É composto pelos membros do tribunal especial previsto no artigo 99.º da Constituição, por um professor titular e por um advogado.

É competente para dirimir litígios sobre remunerações e pensões (qualquer que seja a sua natureza) dos magistrados, quando a sua resolução seja suscetível de influenciar os salários, pensões ou a situação fiscal de um número mais vasto de funcionários.

## Bases de dados jurídicas

[Tribunal de Contas](#)

### Ligações úteis:

[Tribunal de Contas](#)

---

■ Última atualização: 29/01/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o

aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.